



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



DECRETO Nº 2373 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro do exercício anterior dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 36.506,50 (trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1337 de 08 de agosto de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000	Man. Atendimento Médico e Ambulatorial.....	R\$ 36.506,50
Ficha: 281	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL		R\$ 36.506,50

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2022.....	R\$ 36.506,50
--	----------------------

TOTAL	R\$ 36.506,50
--------------------	----------------------

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 08 de agosto de 2023.


Nercílio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal